



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO CHITÃO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1392/2023

FICA ALTERADA A LEI 7.454/2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º e 2º da Lei 7.454/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Petrópolis a "Semana da Juventude Cristã" a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º - A Semana da Juventude Cristã tem por finalidade:

I – fortalecer, apoiar e incentivar, bem como desenvolver encontros e a integração cristã no Município;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da juventude cristã;

III – criar espaços para discutirem questões de valorização e contribuição para a sociedade;

IV – viabilizar e promover ações, eventos, palestras, debates, rodas de conversas entre outras atividades para a juventude";

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 3º - As ações na Semana da Juventude Cristã poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal ou equivalente, bem como em parceria com instituições religiosas, sociais e comunitárias além de outras entidades e/ou empresas privadas interessadas.

§1º - A organização do evento poderá incluir a participação de voluntários, doações de materiais e outros recursos necessários para a realização das atividades, bem como a disponibilização de espaços públicos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for necessário.

Art. 5º - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário".

JUSTIFICATIVA

A alteração na lei 7.454/2016, se faz necessária para ampliar a participação do jovens e implementar diversas atividades, pois a juventude é uma fase da vida marcada por

transformações, desafios e oportunidades. É também uma fase em que as pessoas estão em busca de sentido e de uma orientação para suas vidas. A juventude cristã não é diferente e, muitas vezes, enfrentam desafios específicos relacionados à fé e à vida religiosa.

O Brasil é conhecido por ser um país predominantemente cristão, com a maioria da população se identificando como católica ou evangélica. De acordo com a pesquisa "Perfil dos Evangélicos no Brasil" realizada pelo Instituto Datafolha em 2018, cerca de 22% da população brasileira se identifica como evangélica, enquanto cerca de 65% se identifica como católica. Deste modo, é possível estimar que uma significativa proporção da população jovem brasileira seja cristã sendo de suma importância as ações e projetos necessários para esse representativo público.

Neste contexto, a alteração da lei "Semana da Juventude Cristã" surge como uma oportunidade para ampliar e promover a reflexão, o encontro e a integração da juventude cristã em Petrópolis. Através de palestras, debates, rodas de conversa e outros eventos, a semana permitirá aos jovens cristãos de Petrópolis ampliar seus conhecimentos, trocar experiências e se fortalecer em sua fé.

Além disso, a "Semana da Juventude Cristã" também contribuirá para a valorização da juventude cristã e para a sua contribuição para a sociedade. Ao promover o encontro e a integração entre os jovens cristãos, a semana também incentivará a participação da juventude cristã nas questões sociais e comunitárias, fortalecendo ainda mais sua presença e influência na sociedade.

Por fim, a "Semana da Juventude Cristã" será uma oportunidade para o município de Petrópolis fortalecer seu compromisso com a juventude e com a diversidade religiosa. Ao promover a reflexão, o encontro e a integração da juventude cristã, a semana contribuirá para a construção de uma sociedade mais inclusiva e pluralista.

Dessa forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse projeto de lei.

Sala das Sessões, 07 de Março de 2023



MARCELO CHITÃO
Vereador